



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/FUMSA/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal n° 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/n°, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fabício Simões Veloso**, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA n° 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n° 16.622/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

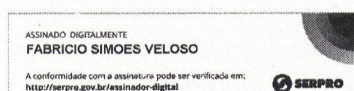
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos para atender aos Mandados Judiciais, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de Insumos para atender aos Mandados Judiciais, para eventual e futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado:



GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037
295773

Assinado de forma
digital por GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22
14:17:35 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Albumina pura em pó. Embalagem: 500g. Validade mínima: dois anos.	PACOTE	12	MAXXI OVOS	R\$ 55,82	R\$ 669,84
2	Fórmula hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada da soja, colágeno e aminoácidos livres. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A, C e E) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g Validade mínima: um ano.	LT	36	Danone	R\$ 150,23	R\$ 5.408,28
3	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.	LT	660	Danone	R\$ 20,45	R\$ 13.497,00
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	1.008	Danone	R\$ 20,75	R\$ 20.916,00
5	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, com prebióticos (GOS E FOS), DHA, vitamina C, zinco e ferro. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	1008	Danone	R\$ 20,70	R\$ 20.865,60
6	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	1008	Danone	R\$ 49,33	R\$ 49.724,64
7	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	216	Danone	R\$ 57,18	R\$ 12.350,88
9	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LCPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	LT	456	Danone	R\$ 62,25	R\$ 28.386,00
10	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais-ácido linoléico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	36	Danone	R\$ 53,28	R\$ 1.918,08
11	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	280	Abott	R\$ 59,54	R\$ 16.671,20
12	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4.7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml.	FR. X	36	Danone	R\$ 20,00	R\$ 720,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	Leite de cabra em pó integral, enriquecido com ácido fólico. Embalagem: caixa 200g. Validade mínima: um ano.	CX	48	Bagó	R\$ 43,49	R\$ 2.087,52
14	Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização. Embalagem: frasco 200 ml. Validade mínima: um ano.	FR.X	2400	Danone	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00
15	Fórmula Infantil com ferro para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	48	Danone	R\$ 33,95	R\$ 1.629,60
16	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com regurgitação, de 0 a 12 meses de idade, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com refluxo gastro-esofágico, com DHA (Ácido Docosaheptaenóico) e ARA (Ácido Araquidônico). Embalagem: Lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	120	Nestlé	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
17	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	600	Nestlé	R\$ 50,85	R\$ 30.510,00
18	Suplemento hiperprotéico contendo proteínas, carboidratos, fibras, lipídios, sódio, potássio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, flúor, selênio, cobre, e todas as vitaminas, sem glúten. Embalagem: lata 280g. Validade mínima: um ano.	LT	48	Danone	R\$ 126,15	R\$ 6.055,20
19	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400gramas. Validade mínima: um ano.	LT	48	Danone	R\$ 49,95	R\$ 2.397,60
20	Módulo de L - Glutamina para nutrição enteral ou oral. EMBALAGEM: caixa com Sachês e 5g. Validade mínima: um ano.	CX	48	Vitafor	R\$ 59,65	R\$ 2.863,20
21	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	360	Abott	R\$ 68,66	R\$ 24.717,60
22	Suplemento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Sistema de carboidratos de lenta absorção para controle da glicemia. Normocalórica e hiperprotéica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 200ml. Validade mínima: um ano.	FR.X	1200	Abott	R\$ 15,35	R\$ 18.420,00
23	Composto Lácteo, fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite, sem	LT	960	Danone	R\$ 39,90	R\$ 38.304,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	adição de açúcar (sacarose), para crianças até 5 anos. Embalagem: lata de 800g. Validade mínima: um ano.					
24	Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	LT	276	Danone	R\$ 10,16	R\$ 2.804,16
25	Leite desnatado com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	LT	204	Nestlé	R\$ 23,20	R\$ 4.732,80
26	Leite desnatado SEM lactose, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 380g. Validade mínima: um ano.	LT	72	Nestlé	R\$ 24,92	R\$ 1.794,24
27	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	96	Nestlé	R\$ 55,35	R\$ 5.313,60
28	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. Lata 800g.	LT	240	Nestlé	R\$ 36,25	R\$ 8.700,00
29	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	600	Nestlé	R\$ 20,45	R\$ 12.270,00
33	Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína íntegra hidrolisada. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	LT	288	Danone	R\$ 225,25	R\$ 64.872,00
34	Leite integral em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, D e A. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	LT	4.008	Nestlé	R\$ 17,35	R\$ 69.538,80
35	Leite semidesnatado para crianças com minerais, ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas C, A e D (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.	LT	96	Nestlé	R\$ 25,13	R\$ 2.412,48
36	Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Embalagem: lata 380g. Validade mínima: um ano.	LT	1320	Itambé	R\$ 24,85	R\$ 32.802,00
37	Fórmula nutricional completa, hipercalórica e hiperlipídica para uso enteral ou oral, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico, com uremia. Enriquecida com arginina. Embalagem: 200ml. Validade mínima: um ano.	FR. X	720	Nestlé	R\$ 14,85	R\$ 10.692,00
38	Fórmula líquida especializada para auxiliar o controle glicêmico. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,0 kcal/mL, Proteínas: 18% (85% caseinato de sódio e cálcio e 15% proteína isolada de soja), Carboídratos: 33% (50% amido de tapioca; 34% maltodextrina e 16% frutose), Lipídeos: 49% (98% óleo de canola e 2% lecitina de	FR.	960	Nestlé	R\$ 14,55	R\$ 13.968,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	soja),Fibras:15 g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada, 34% fibra de soja e 24% inulina). Osmolalidade: 400mOsm/kg de água. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano					
39	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g.Validade mínima: um ano.	LT	492	Nestlé	R\$ 55,19	R\$ 26.491,20
40	Suplemento alimentar 2Kcal/ml, com maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro, sacarose, triglicerídeos, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	FR.X	1404	Nestlé	R\$ 13,65	R\$ 19.164,60
41	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Já vem com leite, basta adicionar água! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glúten. Sabores diversos. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano	LT	312	Nestlé	R\$ 37,40	R\$ 11.668,80
42	O Suplemento alimentar completo e balanceado, oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano.	LT	192	Danone	R\$ 60,90	R\$ 11.692,80
43	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenoides (1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico (3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	PACK	840	Danone	R\$ 37,75	R\$ 31.710,00
44	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenoides (1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA (2) e EPA (3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico (3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	PACK	720	Danone	R\$ 41,15	R\$ 29.628,00
45	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400g. Validade mínima: um ano.	LT	300	Abott	R\$ 53,10	R\$ 15.930,00
47	Suplemento alimentar de proteína em pó, 100% whey protein isolado para adultos. Sem sabor. Lata 280gramas.	LT	240	Nestlé	R\$ 112,25	R\$ 26.940,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

48	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, morango e chocolate. Embalagem: 300g. Validade mínima: um ano.	LT	120	Olvebra	R\$ 24,75	R\$ 2.970,00
50	Suplemento alimentar p/ criança. Complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais. Sem glúten e com lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.	LT	1200	Med Jhonson	R\$ 37,40	R\$ 44.880,00
51	Fórmula infantil elementar para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de aminoácidos livres, utilizada por via oral e enteral, com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	120	Nestlé	R\$ 146,71	R\$ 17.605,20
52	Módulo de fibras alimentares solúveis/insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor isento. Embalagem: 260g. Validade mínima: 1 ano.	LT	72	Nestlé	R\$ 75,55	R\$ 5.439,60
53	Suplemento alimentar sabor vitamina de frutas, para crianças, com vitaminas e minerais, exclusivo mix de fibras que contribuem para melhora do apetite, reduz riscos de doenças, além de melhorar função intestinal. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	240	Danone	R\$ 136,55	R\$ 32.772,00
54	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas como restrição de lactose. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	324	Nestlé	R\$ 42,85	R\$ 13.883,40
55	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Com prebióticos DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	120	Nestlé	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
56	Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	LT	324	Biolab	R\$ 140,45	R\$ 45.505,80
58	Alimento a base de água e xarope de milho, caseinato de sódio, sacarose, óleo de girassol, proteína isolada do leite, minerais, óleo de milho. Não contém glúten. Fórmula para pacientes com necessidades adicionais de nutrientes ou para aqueles que requerem baixo volume de alimentação. embalagem: lata 400 g, sabores diversos. Validade mínima: 1 ano.	LT	804	Abott	R\$ 59,21	R\$ 47.604,84
59	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, de baixa osmolaridade. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 KCAL/ML, sistema semi aberto, apresentação	PACK	180	Danone	R\$ 23,75	R\$ 4.275,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	tetra pack de 1 litro.					
60	Espressante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano.	LT	36	Nestlé	R\$ 56,75	R\$ 2.043,00
61	Composto lácteo para etapa pré escolar a base de soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galactooligossacarídeo (GOS)*, óleo de girassol, minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe**, frutooligossacarídeo (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаlciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem de 400g.	LT	180	Nestlé	R\$ 21,75	R\$ 3.915,00
62	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite e teor de lactose reduzido. Sua composição é adicionada de um mix exclusivo de prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para o bom funcionamento do trato gastrointestinal, além de ser fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o sistema nervoso central, especialmente nos primeiros meses de vida. Embalagem de 400g.	LT	180	Danone	R\$ 27,95	R\$ 5.031,00
63	Fórmula líquida nutricional completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Dieta enteral, hiperproteica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, maior necessidade de proteínas, dieta líquida, dieta domiciliar Normocalórico e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. 1 litro.	PACK	360	Nestlé	R\$ 33,95	R\$ 12.222,00
64	Fórmula infantil de 0 a 6m, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de smio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-	LT	192	Nestlé	R\$ 21,80	R\$ 4.185,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.					
65	Fórmula infantil a partir de 12 meses, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galactooligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, minerais (citrate de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrate de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.	LT	192	Nestlé	R\$ 18,10	R\$ 3.475,20
66	Modulo de triglicéridos de fácil absorção, sendo 100% TCM. Embalagem: frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.	FR.X	24	Vitafor	R\$ 73,25	R\$ 1.758,00
67	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, hiperlipídica. Teores modificados de carboidrato e colina, alto teor de cloreto, zinco, molibidênio, vitamina A, D, E e B6. Sem glúten e lactose. Lata 400g. Sabor neutro.	LT	96	Nestlé	R\$ 50,30	R\$ 4.828,80
68	Composto lácteo sem lactose indicado para fase pré-escolar. Contendo ômega 3 e ômega 6, fibras, vitaminas e minerais que auxiliam no desenvolvimento infantil de 1 a 3 anos. Não contém glúten. Lata de 700g.	LT	144	Nestlé	R\$ 40,07	R\$ 5.770,08
69	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, 1 a 3 anos, com soro de leite desmineralizado, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado, óleo de canola e girassol, sais minerais. Contém derivados de soja e peixe. Contem lactose. Lata 800gr.	LT	144	Nestlé	R\$ 36,70	R\$ 5.284,80
70	Composto lácteo com vitaminas, minerais e fibras para dieta com restrição de lactose. Indicado para adultos com mais de 50 anos, rico em selênio, vitamina A, E, C, B1, B12, D e K, fonte de proteína, cálcio, fósforo, ferro, cobre e zinco. Lata 740 gramas.	LT	216	Nestlé	R\$ 128,95	R\$ 27.853,20
71	Fórmula infantil para lactantes e de segmento para lactantes (0 a 12 meses) com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos, contém leite e derivados de peixe e soja. Contém lactose, não contém glúten, lata de 800gramas.	LT	144	Nestlé	R\$ 46,65	R\$ 6.717,60
72	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, mornoproteica, hiperlipídico, alto teor de ômega 3, acido fólico, vitaminas B12, colina e selênio. Indicado para	FR	720	Danone	R\$ 44,66	R\$ 32.155,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	função cerebral e formação de sinapses. Frascos 125ml. Sabor baunilha.					
74	Agulha para canetas de insulina 4 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação para utilização no corpo da caneta.	UNID.	30.000	Procare	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
75	Agulha para caneta de insulina 5 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação para utilização no corpo da caneta.	UNID.	20.000	Procare	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
76	Agulha para canetas de insulina 6 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação para utilização no corpo da caneta.	UNID.	30.000	Uniqmed	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
77	Agulha para canetas de insulina 8 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação para utilização no corpo da caneta.	UNID.	20.000	Procare	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
78	Agulha para Insulina BD 5mm 100/uni	UNID.	5.000	Becton Dickinson	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
79	Aparelho para medir glicemia, Aparelho de inserção da tira de teste de glicemia para certificação de resultado de glicose total no sangue.	UNID.	200	Accumed	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
80	Bandagem Bota de UNNA 10,2CM X 9,14M	UNID.	300	Casex	R\$ 42,40	R\$ 12.720,00
81	Bolsas para estomas intestinais (colostomias) peça única ajustável a diferentes tamanhos de estomas, bolsa coletora drenável e opaca. Filtro de carvão ativado integrado a bolsa coletora.	UNID.	1.000	Convatec	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
82	Botton completo MIC-KEY 16 FR 1.2	Unid.	12	Avanos	R\$ 1.489,95	R\$ 17.879,40
83	Botton completo MIC-KEY 18 FR 1.2	Unid.	12	Avanos	R\$ 1.489,95	R\$ 17.879,40
84	Cateter de Infusão MMT CX C/10	CAIXA	24	Medtronic	R\$ 1.266,95	R\$ 30.406,80
85	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE INSULINA MEDTRONIC I-PORT ADVANCE 6MM - 10 UNIDADES	CAIXA	24	Medtronic	R\$ 477,05	R\$ 11.449,20
86	Enlite Sensor MMT-700 CX C/5	CAIXA	24	Medtronic	R\$ 2.105,19	R\$ 50.524,56
87	Extensor de cano finop/ sonda gastrostomia botton mic-key	Unid.	48	Avanos	R\$ 278,15	R\$ 13.351,20
88	Fita Accu - check guide	CAIXA	500	Roche	R\$ 56,95	R\$ 28.475,00
90	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades marca BIG FRAL	Pacote	2.000	Ontex	R\$ 43,61	R\$ 87.220,00
94	Fralda Infantil descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	Pacote	500	Cremer	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
96	Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	Pacote	500	Cremer	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
97	Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo	Pacote	1.500	Cremer	R\$ 24,95	R\$ 37.425,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de 12 e máximo de 20 unidades					
100	Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades-Fralda Huggies Supreme Care Ultra	Pacote	2.000	Kimberly-Clark	R\$ 19,95	R\$ 39.900,00
101	Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades-Fralda Huggies Supreme Care Ultra	Pacote	2.000	Kimberly-Clark	R\$ 18,95	R\$ 37.900,00
102	Fralda Infantil descartável XXG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades-Fralda Huggies Supreme Care Ultra	Pacote	2.000	Kimberly-Clark	R\$ 18,35	R\$ 36.700,00
105	Lancetador, Aparelho para encaixar a lanceta e fazer agulhar o dedo para aferição de glicemia total no sangue compatível a lanceta	Unid.	100	Accumed	R\$ 21,59	R\$ 2.159,00
106	Lancetas, Material plástico ultra fino 30 g com ponta triangular para punção. Esterelizado compatível ao lancetador	Unid.	30.000	Accumed	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
107	Lancetas, Material plástico ultra fino 30 g com ponta triangular para punção. Esterilizado ACCU-CHECK SOFTICLIX	Unid.	20.000	Roche	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
110	Placa hidrocoloide 10x10	Unid.	500	Curatec	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
111	Reservatório MMT 332A. Unidade CX C/10	CAIXA	24	Medtronic	R\$ 223,45	R\$ 5.362,80
113	Seringa 60 ml	Unid.	10.000	Descarpack	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
114	Seringa de 1ml para insulina agulha 13x45	Unid.	10.000	Descarpack	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
115	Sonda uretral 08, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda	Unid.	5.000	Medsonda	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
116	Sonda uretral 10, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda	Unid.	30.000	Medsonda	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
117	Sonda uretral 12, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda	Unid.	30.000	Medsonda	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
Valor Total					R\$ 1.646.573,40	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é: **DIAMOND DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.639.561/0001-39, com sede estabelecida na Rua Plácido Marchon, nº 245, Loja 01, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-297, endereço eletrônico: diamonddistribuidora@gmail.com, neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo Marinho dos Santos**, por si ou por seu procurador com poderes para este mister.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABRÍCIO SIMÕES VELOSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037295
773

Assinado de forma digital
por GERALDO MARINHO
DOS SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22 14:19:39
-03'00"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é: **Secretaria Municipal De Saúde - SESAU.**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

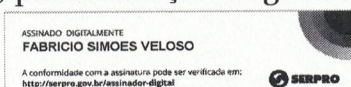
g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;



GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037
295773

Assinado de forma
digital por GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22
14:19:53 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

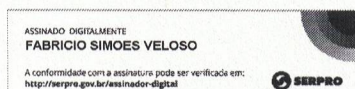
4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037295
773

Assinado de forma digital
por GERALDO MARINHO
DOS SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22 14:20:09
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

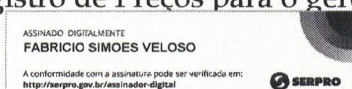
CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 100% (cem por cento) dos quantitativos discriminados no Anexo I;
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na referida Ata.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.



GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037
295773

Assinado de forma
digital por GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22
14:20:23 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

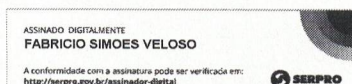
6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos na Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.



Assinado de forma digital por GERALDO MARINHO DOS SANTOS:0103729577
GERALDO MARINHO DOS SANTOS:0103729577
SANTOS:0103729577
Dados: 2025.07.22 14:20:37 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

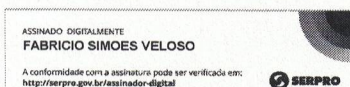
6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.



GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037
295773

Assinado de forma
digital por GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:0103729577
3 15
Dados: 2025.07.22
14:20:50 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 Os locais de entrega/execução do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

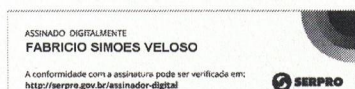
8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.



GERALDO
MARINHO
DOS
SANTOS:0103
7295773

Assinado de forma digital por GERALDO MARINHO DOS SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22 14:21:03 -03'00'

16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

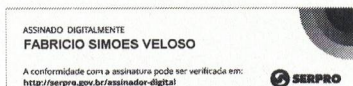
- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037
295773

Assinado de forma
digital por GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22
14:21:16 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

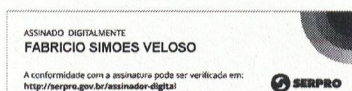
12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.



GERALDO
MARINHO DOS SANTOS:01037
295773

Assinado de forma digital por GERALDO MARINHO DOS SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22 14:21:32 -03'00'

18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 22 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

ASSINADO DIGITALMENTE
FABRÍCIO SIMÕES VELOSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



Fabricao Simoes Veloso

Secretário Municipal de Saúde

DIAMOND DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Geraldo Marinho dos Santos

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:0103729
5773

Assinado de forma digital
por GERALDO MARINHO
DOS
SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22
14:21:49 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1-
- 2-

GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037
295773

Assinado de forma
digital por GERALDO
MARINHO DOS
SANTOS:01037295773
Dados: 2025.07.22
14:22:01 -03'00'